



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA UNIDADE REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua – ES, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos (SEMUR)

2. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Mário Sergio França Brito, Secretário da SEMUR.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Descrição do Objeto para Aquisição de bomba submersa 3" (polegadas) v 127 monofasica alt max 115 m.c.a, quant max 3,5 m³ hora, potencia 1,0 cv

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais, equipamentos e acessórios necessários para a instalação e operação de uma Bomba Submersa 3" (polegadas), 127V, monofásica, altura manométrica máxima de 115 m.c.a, vazão máxima de 3,5 m³/h e potência de 1,0 CV, destinados à implantação/adequação de sistema de captação e distribuição de água para atendimento das demandas da Unidade solicitante.

A contratação compreende o fornecimento de materiais hidráulicos, elétricos e estruturais compatíveis com as características técnicas da bomba, necessários para sua instalação completa, funcionamento seguro e adequado desempenho operacional, incluindo, de forma não exaustiva:

Tubulações e conexões hidráulicas compatíveis com o diâmetro e pressão de trabalho do sistema;

Cabos elétricos apropriados para alimentação do equipamento, de acordo com a potência e tensão especificadas;

- Dispositivos de proteção e comando elétrico, quando aplicáveis;
- Elementos de vedação, fixação e sustentação;



- Acessórios indispensáveis à correta instalação e funcionamento do conjunto de bombeamento.

Os materiais a serem adquiridos deverão ser novos, de primeiro uso, atender às normas técnicas aplicáveis e apresentar compatibilidade com sistemas de bombeamento submerso para captação de água em profundidade, garantindo resistência, segurança e durabilidade.

O objeto limita-se ao fornecimento dos materiais e itens necessários à instalação e operação da bomba submersa, não incluindo serviços de engenharia complexos ou obras civis de grande porte, salvo pequenas adequações indispensáveis à instalação dos componentes adquiridos.

A especificação dos itens será definida de forma quantitativa e qualitativa conforme a necessidade técnica da instalação, observando critérios de desempenho, compatibilidade e segurança, sem restrições indevidas à competitividade, garantindo ampla participação de fornecedores aptos a atender às exigências técnicas mínimas.

O resultado esperado com a aquisição é a disponibilização de infraestrutura adequada para o funcionamento eficiente do sistema de bombeamento, assegurando a captação e distribuição de água de forma contínua, segura e compatível com a demanda da Unidade atendida.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente solicitação de aquisição de materiais e itens necessários para a instalação e operação de BOMBA SUBMERSA 3” (POLEGADAS), 127V MONOFÁSICA, ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA DE 115 M.C.A, VAZÃO MÁXIMA DE 3,5 m³/h, POTÊNCIA 1,0 CV fundamenta-se na necessidade de garantir o adequado funcionamento do sistema de captação e distribuição de água em atendimento às demandas da Unidade solicitante.

Atualmente, verifica-se que a Unidade enfrenta limitações operacionais relacionadas ao abastecimento hídrico, seja por insuficiência de equipamentos apropriados, desgaste de componentes existentes ou inexistência de estrutura adequada para a captação eficiente de água em profundidades elevadas. Tal situação compromete a continuidade dos serviços essenciais



desenvolvidos, impactando diretamente o atendimento à população e a manutenção das atividades públicas.

A bomba submersa especificada possui características técnicas compatíveis com a necessidade local, especialmente quanto à altura manométrica elevada, que possibilita a captação de água em níveis mais profundos, e vazão suficiente para suprir a demanda prevista. Contudo, para seu pleno funcionamento, torna-se indispensável a aquisição dos materiais complementares previstos no objeto deste Termo de Referência, os quais garantirão instalação segura, eficiente e duradoura do equipamento.

Do ponto de vista da qualificação, a utilização de materiais adequados e compatíveis com a potência e desempenho da bomba evita falhas prematuras, reduz riscos de interrupções no abastecimento e assegura maior vida útil ao sistema. Quanto à quantificação, os itens foram dimensionados conforme a necessidade técnica da instalação, evitando tanto desperdícios quanto insuficiências que possam gerar retrabalho ou paralisações futuras.

Os ganhos decorrentes desta aquisição são expressivos, destacando-se:

- Melhoria na eficiência do sistema de captação e bombeamento de água;
- Redução de manutenções corretivas emergenciais;
- Continuidade e regularidade no abastecimento de água;
- Otimização dos recursos públicos por meio de solução técnica adequada e durável.

Sob o aspecto do interesse público, a aquisição possui caráter essencial, pois está diretamente ligada à garantia de condições adequadas de funcionamento dos serviços prestados à comunidade. O acesso à água é fator básico de dignidade, saúde e bem-estar social, refletindo de forma direta na qualidade de vida da população atendida.



Além disso, a medida possui relevante cunho social, uma vez que contribui para assegurar infraestrutura mínima necessária ao atendimento das necessidades coletivas, especialmente em locais onde o abastecimento depende de sistemas de bombeamento. Trata-se também de uma ação de progressão e melhoria estrutural, fortalecendo a capacidade operacional do poder público e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos hídricos.

Dessa forma, a aquisição dos itens necessários à utilização da bomba submersa mostra-se tecnicamente justificada, socialmente relevante e alinhada ao interesse público, constituindo medida indispensável para a melhoria dos serviços e para o atendimento adequado das demandas da população.

5. CONDIÇÕES DE GARANTIA DO OBJETO

5.1. A garantia abrange qualquer defeito ou problema que possa surgir durante ou após período determinado em contrato, assegurando que eventuais falhas sejam prontamente corrigidas sem custos adicionais para a Administração.

5.2. Desta forma, a garantia do objeto contratado visa a garantir a eficácia e a qualidade do objeto, bem como a proteger os interesses da Administração, proporcionando segurança e confiabilidade no fornecimento do objeto.

5.3. O objeto entregue deverá possuir, no mínimo, 365 (TREZENTOS E SESSENTA E CINCO) dias, contados da data da entrega.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. O prazo máximo para fornecimento/execução do objeto deverá ser de 30 (TRINTA) dias corridos, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.

6.2. O fornecimento do objeto será realizado de forma PARCELADA ou ÚNICA, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante.

6.3. O recebimento do objeto será de competência dos servidores lotados no Núcleo de



Almoxarifado e Patrimonio ou por servidores da Secretaria Requisitante quando autorizados pelo Núcleo de Almoxarifado e Patrimonio.

6.4. O objeto deverá ser entregue na sede da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua, Praça José Valentim Lopes, nº 02 - Centro - Atílio Vivacqua/ES.

6.5. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente à descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

6.6. Nas propostas apresentadas deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

6.7. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais/produtos/equipamentos/serviços com as especificações descritas neste Termo.

6.8. O recebimento provisório do objeto não implica a aceitação do mesmo.

6.9. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (DEZ) dias úteis, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material/produto/equipamento/serviço recebido. O recebimento será formalizado mediante Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Almoxarifado.

6.10. Os custos de retirada e devolução do objeto recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da Contratada.

6.11. A Unidade Solicitante poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil de 2002.



7. DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

7.1 O objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/fabricação, com embalagem violada, com defeito ou material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a contratante.

7.2 Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a contratada, para que proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência.

8.2. Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados.

8.3. Fornecer o objeto de boa qualidade, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação.

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, como estabelece o Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.6. A contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato como estabelece o Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da contratada, rejeitar, no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.

9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

9.3. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

9.4. Efetuar o pagamento contratada na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções contidas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado através de transferência/ordem bancaria, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

12. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

12.1. De acordo com a requisição de Compra nº 0045/2026.



13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04.00.00 – SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.01.00 - SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.512.0006.2.0014 - MANUT ATIV SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO

3.3.90.39.43 – SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA

1.500.0000.0000 – REC ORDINÁRIOS

DOTAÇÃO: 249

Atílio Vivacqua/ES, 03/02/2026.

**assinado digitalmente*

Mário Sergio França Brito

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MÁRIO SÉRGIO FRANÇA BRITO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SEMUR - SEMUR - PMAV

assinado em 03/02/2026 14:18:21 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/02/2026 14:18:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KAYLANNE VENTURY SOBRAL (ENCARREGADO NIVEL II - SEMUR - SEMUR - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-0HLZSX>